



Prefeitura de
Tianguá

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA COM REJUNTAMENTO, NA LOCALIDADE DE
IBUAÇU – TIANGUÁ - CE



1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA LOCALIDADE DE IBUAÇÚ, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, considerando ainda todos os serviços preliminares, movimento de terra, obras de drenagem, pavimentação de sistema viário e limpeza de área urbanizada, todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e respeitando às características do local, conforme documentos anexos a este Termo.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que vários trechos de ruas em localidades do município apresentam sua superfície comprometida na época de chuvas, impossibilitando o trânsito seguro e fluido dos munícipes que dependem da via. Além disso, na época das secas, o excesso de poeira é fonte de constante reclamação dos que moram nestas localidades.

A Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em trechos que ainda se encontram sem pavimentação é item necessário para prover a padronização das vias, bem como para solucionar os problemas recorrentes já mencionados.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de providenciar a pavimentação conforme projeto básico apresentado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O detalhamento e as especificações do objeto estão detalhados no memorial descritivo.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Apresentar, atestado (s), devidamente registrado (s) no órgão competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO;
- BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO;
- SARJETA DE CONCRETO.

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, Profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidos por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO;
- BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO;
- SARJETA DE CONCRETO.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

Igor Edilson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1975430008
Prefeitura Municipal de Tianguá



Apresentar comprovação de experiência em execução de pavimentação/calçamento em pedra tosca com rejuntamento, banquetas/meio fio de concreto pré-moldado, sarjeta de concreto com área/comprimento percentual mínimo de 40% do somatório quantificado, apresentados nos orçamentos em anexo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Condições gerais: Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos e que possuam, na fase de habilitação, capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tianguá – PMT. Empresas que forem concorrer em mais de um item deverão ter capital social mínimo de 10% do valor orçado do somatório dos itens a que for concorrer.

Sobre Consórcios: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 - Detalhamento das Justificativas.

Sobre Cooperativas: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra

na licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de objeto havendo a necessidade de permissão de participação de associados, não cooperativa, conforme estabelece a IN 52/017.

Sobre Subcontratação: Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços objeto deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, conforme justificativas apresentadas no ANEXO 1 -

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A Modalidade Licitatória: Pregão, na eletrônica.

O Procedimento Licitatório: Concorrência.

A obra será executada por preço unitário dos itens especificados na planilha orçamentária.

A adjudicação do objeto será pelo preço global da obra.

Igor Edilson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RUBR. 014/33003
Prefeitura Municipal de Tianguá



6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os seguintes Recursos no Valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de: R\$ 1.037.410,14 (Um milhão, trinta e sete mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos) – Recurso Próprio do Município;

Dotações orçamentárias do ano de exercício de 2024 a serem utilizadas para o desembolso, conforme cronograma físico-financeiro:

A ser inserida na previsão orçamentária – R\$ 1.519321,61

26 782 0501 1.023 – 4.4.90.51.00 – 1500000000

7. DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, documento convocatório para execução.

Os serviços contratados deverão ser concluídos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentados em anexo, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) corridos a contar de sua assinatura.

8. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO- FINANCEIRO, seguindo as descrições

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
Régua: 1516100000

Prefeitura Municipal de Tianguá



dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, para que seja possível o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados na execução dos serviços estão discriminados no memorial descritivo.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

A medição dos serviços será feita mensalmente se atendida a evolução física da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

Igor Edilson de Aguiar Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 10233898
Prefeitura Municipal de Tianguá



1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 - a) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
 - b) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a) ".
 - c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
 - d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
 - 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE, a descrição do item em composição unitária de preço na apresentação da proposta.
 - 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
 - 4) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores, o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;



• DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. *art. 124, da Lei nº 14133/2021.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

• REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

• BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Igor Edison de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP- 10039928

Prefeitura Municipal de Tianguá



Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA					
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - PLENÁRIO)					
BDI PARA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e cicloviárias etc.)					
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,58%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			6,65%	conferir adequação do PIS, COFINS E ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL			FÓRMULA INDICADO PELO TCU:	BDI
MINÍMO	MÉDIO	MÁXIMO	$BDI = [(1+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) \cdot (1+I)] - 1$	
19,60%	20,97%	24,23%	BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
			22,00%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,50%	28,17%

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo abaixo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços, sob pena de sanções administrativas.

11.2- Executar os serviços, objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

11.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

Eng. Edson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 157132855
Prefeitura Municipal de Tianguá



11.4- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, e quaisquer encargos que incidem sobre os materiais e equipamentos na execução dos serviços de engenharia.

11.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

11.6- Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as atribuições - 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;

- O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- O responsável técnico indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

11.7- Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

- Colocar tantas frentes de serviços quanto forem necessários (mediante anuência previa da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços.
- Deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

11.8- Indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Eng. Edilson de Souza Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915435868
Prefeitura Municipal de Tianguá



11.9- Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.10- Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

11.11- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

11.12- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

11.13- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

11.14- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

11.15- Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;


Igor Edilson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439863
Prefeitura Municipal de Tianguá

303



11.16- Encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/CE;

11.17- Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

11.18- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

11.19- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

11.20- Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termos da lei;

11.21- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.22- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

11.23- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

11.24- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

Igor Edison de Jesus Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 193438068
Prefeitura Municipal de Tianguá



11.25- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

12.2- Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

12.3- Expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

12.4- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

12.5- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;

12.6- Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

12.7- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.8- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações

Igor Edilson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 191430000
Prefeitura Municipal de Tianguá



estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.9- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

12.10- Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

12.11- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

12.12- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

12.13- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

12.14- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13. RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915433228
Prefeitura Municipal de Tianguá



Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

14. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Ign. Edson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1015438003
Prefeitura Municipal de Tianguá



Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este é o estipulado neste termo de referência;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, demais encargos cabíveis e outros; Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

15. VISTORIA

O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

Apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO - RECEBIMENTO DA OBRA

REGRAS GERAIS

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente

Igor Edson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 176300008
Prefeitura Municipal de Tianguá



interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições Contratuais, observado que:

- i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
- ii. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- ☐ Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

Igor Edilson de Moraes Evangelista
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Tianguá